



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**COMUNICADO Nº 02/2021**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020**

**OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, designada pela Resolução SECC nº 21, de 28 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução SECC nº 30, de 8 de março de 2021, vem a público comunicar:

**• No Anexo VI ao Contrato de Concessão – Contrato de Interdependência:**

O valor do custo de produção de água bruta da CEDAE, acrescido do lucro mínimo de R\$ 0,15/m<sup>3</sup> de água indicado na Errata nº 02/2021, referente à cláusula 6.1.1.2 do Anexo VI ao Contrato de Concessão – Contrato de Interdependência, está limitado à tarifa base referencial de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) nos primeiros quatro anos e R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) nos anos seguintes, com seus reajustes previstos, conforme edital e seus anexos.

**• Inserções às cláusulas 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4:**

Os pontos de entrega indicados nas referidas cláusulas pela Errata nº 02/2021 foram retificados apenas por necessidades técnicas identificadas pela CEDAE, uma vez que as localidades originais poderiam ensejar dificuldades nas macromedições a serem realizadas.

As retificações das localidades dos pontos de entrega apresentadas na Errata nº 02/2021 referentes às cláusulas 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 não acarretam alteração no custo operacional previsto para concessionária, uma vez que os novos pontos de entrega são próximos aos pontos originais.

Em relação ao novo ponto de entrega referente à cláusula 7.1.1, o ajuste não adiciona quaisquer responsabilidades por ampliações e construção de novo reservatório para a concessionária, permanecendo a CEDAE responsável pelos investimentos, caso necessário.